PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.146, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 1989".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Adamantina, para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 5.222.000.000,00 (cinco bilhões, duzentos e vinte e dois milhões de cruzados), discriminados pelos anexos desta lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES			Cz$ 5.165.500.000,00
11 - Receita Tributária	Cz$	707.600.000,00	
13 - Receita Patrimonial	Cz$	10.600.000,00	
16 - Receita de Serviços	Cz$	17.000.000,00	
17 - Transferências Correntes	Cz$	4.220.700.000,00	
19 - Outras Receitas Correntes	Cz$	209.600.000,00	
II- RECEITAS DE CAPITAL			Cz$ 56.500.000,00
22 - Alienação de Bens	Cz$	200.000,00	
24 - Transferências de Capital	Cz$	51.800.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	Cz$	4.500.000,00	
T O T A L			Cz$ 5.222.000.000,00

II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (exclusive transferências)

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

I - RECEITAS CORRENTES	Cz$ 258.100.000,00		
II- RECEITAS DE CAPITAL	Cz$ 100.000,00		
Total.....	Cz$ 258.200.000,00	Cz$	258.200.000,00

Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.

I - RECEITAS CORRENTES	Cz$ 76.500.000,00		
(-) Menos Transferências do Município	Cz$ 16.000.000,00	Cz$	60.500.000,00
Total das Entidades da Administração Indireta.....		Cz$	318.700.000,00
T O T A L G E R A L.....		Cz$	5.540.700.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	Cz$	83.670.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz$	1.247.105.946,00
04 - Agricultura	Cz$	154.064.054,00
08 - Educação e Cultura	Cz$	1.281.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz$	1.432.800.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz$	516.400.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz$	388.960.000,00
16 - Transporte	Cz$	118.000.000,00
T O T A L D A D E S P E S A.....	Cz$	5.222.000.000,00

II - DESPESAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - POR FUNÇÕES

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA		
08 - Educação e Cultura	Cz$	256.700.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz$	1.500.000,00
TOTAL.....	Cz$	258.200.000,00
Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.		
08 - Educação e Cultura	Cz$	76.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz$	500.000,00
TOTAL.....	Cz$	76.500.000,00
(-) Menos Transferências do Município	Cz$	16.000.000,00
TOTAL.....	Cz$	60.500.000,00
TOTAL DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..	Cz$	318.700.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cz$	5.540.700.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da emenda constitucional nº 1/69;

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de novembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/1988.